



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA (26/06/2025)

Ata N.º 06/2025-CMEL.

Ata da Sessão Plenária da **5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação - CMEL**, realizada no dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025), com início às 18:00hr (dezoito horas), no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Humaitá, N.º 900, Jardim Kennedy, Nesta. Processo SEI N.º **19.022.096673/2025-93**. Com a presença dos(as) Conselheiros(as): **Titulares:** Alderi Luiz Ferraresi, Angela Assis de Oliveira, Ângela Pereira Teixeira Victoria Palma, Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Guilherme Fonseca de Oliveira, João Marcos Machuca de Lima (*Presidente*), Simone Cristina de Farias Cavalin, Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vera Luci Lisboa, Camila Candido Guerra, Mercia Maria Cardoso Tavares da Silva e Adriana Haruyoshi BIASON. **Suplentes:** Eliane Cristine Nápoli, Jacicarla Souza da Silva, Juliene Aline Jacinto Rodrigues de Lima, Mara Cristina Curzel Soares, Maria Aparecida de Almeida, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Osvaldineia do Nascimento Santos, Rosicléa Rodrigues da Silva e Zilda Rossi Araujo. Registra-se a presença da Senhora Joana Luisa Silva Mendonça de Angelo (2ª Suplente na representação dos Professores do Ensino Fundamental Público Municipal), da Diretora Executiva do CMEL, Karen Elizabeth Morena Novais Lara e da Assessora Técnica Educacional, Fabiana Triani. Constatada a veracidade do quórum, o presidente João Marcos declara aberta a reunião. **1. Leitura e aprovação da pauta:** O presidente João Marcos indica como assuntos para a inclusão na Pauta: a) **Processo SEI n.º 19.022.067015/2025-94:** Visita técnica no CMEI Helena Ometto Torres e a E.M. Irene Aparecida da Silva; b) **Processo SEI N.º 19.022.106002/2025-48:** Procedimentos Administrativos e/ou Pedagógicos referente a Cessação de uma unidade escolar; c) **CEI Cantinho dos Baixinhos: Encaminhamentos efetivados** e d) **Solicitação de atualização dos representantes do CMEL no Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos - CEP-UEL**. Em seguida, questiona a plenária se algum conselheiro tem algum ponto de pauta a ser incluído. A Conselheira Simone solicita a inclusão de análise quanto a possibilidade de alteração de horário das reuniões do CMEL. Após a leitura da pauta, fica a mesma aprovada por unanimidade com as inclusões. **2. Justificativas:** O presidente João Marcos passa a apresentar ao Pleno as justificativas de ausência dos(as) Conselheiros(as): Bruna Ester Gomes Yamashita, Jacicarla Souza da Silva e Verlaine Cristina Ferraresi Danieli. **3. Informes:** a) **Controle de Presença do Colegiado: Artigo 93 - Regimento Interno:** O Presidente João Marcos solicita que a Assessoria Técnica Educacional faça a projeção. O Conselho Pleno tomou ciência. b) **Relato de Representações:** O Presidente João Marcos fez o relato sobre sua participação no CACS/FUNDEB de Londrina. Relatou sobre o processo de análise e emissão de parecer pertinente à prestação de contas e as dificuldades enfrentadas no lançamento no Sistema dos dados necessários ao envio para o FNDE. Informou ainda que os conselheiros estão acompanhando e realizando o monitoramento para que haja a adequação tão logo seja possível. Não houve manifestação quanto às outras representações. c) **Relato de Participação na formação Técnica do MEC para elaboração dos Planos Municipais de Educação:** O presidente João Marcos iniciou seu relato informando que tem participado de formações técnicas do MEC sobre o novo Plano Nacional de Educação. Relata sobre o processo de formação realizada no mês de junho, sendo possível o aprofundamento quanto às plataformas disponíveis para monitoramento, avaliação e base de diagnóstico para a construção do novo Plano Municipal de Educação. Destaca que o trabalho é extenso, e que haverá pouco tempo para construção do novo PME. No encontro estadual de junho foi apresentada uma projeção para a aprovação do Plano Nacional de Educação em dezembro do ano de 2025. Explicou também, que assim como o Plano Nacional, o Plano Municipal poderá ser prorrogado. Informou ao Pleno que foi encaminhado em junho via SEI pedido de providências à

SME, solicitando a criação da Comissão para início dos trabalhos. **d) Solicitação de atualização dos representantes do CMEL no Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos - CEP-UEL:** Em 02.06.2025 o CMEL recebeu email do "Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos" solicitando a atualização dos representantes do CMEL indicados por meio do Ofício nº. 004/2024-CMEL. Foi encaminhado como retorno o ofício nº 021/2025-CMEL, contendo os representantes indicados na 1ª Reunião Ordinária do CMEL, realizada em 27.02.2025, sendo o Conselheiro João Marcos Machuca de Lima e a Assessora Técnica Administrativa Giselle Porpeta Martins. A Conselheira Angela Palma faz um breve relato de como ocorre o trabalho do referido Comitê. **B. ORDEM DO DIA: 1) Posse dos Conselheiros eleitos na Assembleia de Eleição Extraordinária:** O Presidente João Marcos deu boas vindas aos novos conselheiros. Conforme Decreto Municipal nº 685, de 10 de junho de 2025, ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL, Gestão 2022/2025 e 2024/2027, e indica seus respectivos suplentes, assim como revoga-se o contido nos Decretos n.º 06 de 03 de janeiro de 2024, Decreto n.º 130 de 30 de janeiro de 2024, Decreto n.º 244 de 26 de fevereiro de 2024, Decreto n.º 366 de 25 de março de 2025 e Decreto n.º 519 de 05 de maio de 2025 e Tomam posse na presente reunião os(as) Conselheiros(as): **I – SEGMENTO DOS USUÁRIOS EM EDUCAÇÃO: representante dos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres e Associação de Pais e Funcionários das unidades educacionais públicas municipais (art. 17, I,a, da Lei Municipal N.º 10.275/2007 e suas alterações) - Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2022/2025:** Titular: Adriana Haruyoshi Biason e Suplente: Juliene Aline Jacinto Rodrigues de Lima; **II – SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO: representante dos Professores de Educação Infantil Pública Municipal (art.17, II, b, da Lei Municipal N.º 10.275/2007 e suas alterações) - Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2024/2027:** Suplente: Rosicléa Rodrigues da Silva; **representante dos Servidores Técnico-Administrativos da Rede Municipal de Ensino (art. 17, II, f, da Lei Municipal N.º 10.275/2007 e suas alterações) - Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2022/2025:** Titular: Daniela Ferreira e Silva Juchen, não presente no ato da posse, devendo realiza-la posteriormente junto à assessoria; **III – SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM EDUCAÇÃO: Representante do NRE/Londrina (art. 17, III, d, da Lei Municipal N.º 10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2024/2027:** Suplente: Zilda Rossi Araujo; **IV – SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: representante dos Diretores das Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil (Art. 17, IV,c, da Lei Municipal N.º 10.275/2007 e suas alterações) - Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2022/2025:** Titular: Camila Candido Guerra; **representante dos Diretores das Unidades Escolares Municipais de Ensino Fundamental (Art. 17, IV,d, da Lei Municipal N.º 10.275/2007 e suas alterações) - Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2022/2025:** Titular: Mercia Maria Cardoso Tavares da Silva e Suplente: Osvaldineia do Nascimento Santos. Foi informado ao Pleno, que embora tenham sido disponibilizadas todas as vagas disponíveis para recomposição total do colegiado, conforme Editais nº 01/2025-CMEL e nº 02/2025-CMEL, **permanecem em vacância** os segmentos e representações relatadas a seguir: **II – SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO: representante dos Professores da Educação Infantil Filantrópica (art.17, II, e, da Lei Municipal N.º 10.275/2007 e suas alterações) - Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2022/2025:** Titular e Suplente; **representante dos Servidores Técnico-Administrativos da Rede Municipal de Ensino (art. 17, II, f, da Lei Municipal N.º 10.275/2007 e suas alterações) - Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2022/2025:** Suplente; **IV – SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: representante da Administração Direta Pública Municipal indicado (art.17, IV, b, da Lei Municipal N.º 10.275/2007 e suas alterações) - Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2022/2025:** Titular e Suplente e representante dos Diretores das Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil (Art. 17, IV,c, da Lei Municipal N.º 10.275/2007 e suas alterações) - Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2022/2025: Suplente. Em seguida apresentou as Câmaras: CLN (Câmara de Legislação e Normas) e CEB, conforme descrito no Regimento Interno do CMEL e concedeu a palavra as respectivos presidentes de cada câmara. Após apresentações, as conselheiras indicaram suas câmaras de trabalho, sendo: Rosicléa Rodrigues da Silva (CEB); Zilda Rossi Araujo (CEB); Osvaldineia do Nascimento Santos

(CEB); Mercia Maria Cardoso Tavares da Silva (CEB); Camila Candido Guerra (CEB); Adriana Haruyoshi BIASON (CEB) e Juliene Aline Jacinto Rodrigues de Lima (CEB). **2. Solicitação de Alteração de dia e de horário da reunião à pedido de Conselheiras:** O presidente João Marcos fez a apresentação da solicitação da Conselheira Bruna Ester Gomes Yamashita de mudança de dia de realização da reunião, uma vez que a mesma ministra aulas às quintas-feiras às noites. A Conselheira Simone solicitou a inclusão de discussão quanto a mudança de horário da reunião. O Presidente João abriu para debates. Após debates, o Presidente João Marcos coloca em votação a proposta de mudança de horário da reunião, sendo 02 favoráveis à mudança e 11 contrários. Aprovado por maioria a manutenção das reuniões ordinárias no período noturno. Em seguida, o Presidente João Marcos coloca em votação a proposta de mudança do dia das reuniões, sendo 10 votos a favor e 03 abstenções. Aprovado por maioria a alteração do dia das reuniões. A Conselheira Angela Palma faz a proposição de que as reuniões sejam alteradas para terça-feira. O Presidente João Marcos coloca em votação, sendo aprovado por unanimidade a alteração das reuniões para terça-feira. **3. Processo SEI N° 19.022.040366/2025-58: Pedido de informação:** O Presidente João Marcos realiza a leitura do pedido de informação e a resposta encaminhada via Despacho Administrativo n°. 56388/2025-SME-GEE. Após, coloca em votação a conclusão do processo, sendo aprovado por unanimidade. **4. Processo SEI N°. 19.022.054025/2025-60: Acompanhamento de Emendas Parlamentares:** O presidente João Marcos fez um relato ao Pleno quanto ao motivo que ensejou o envio do processo para análise do CACS/FUNDEB. Após leitura do retorno encaminhado ao CMEL pelo CACS/FUNDEB, indicou que faz-se necessário a análise e monitoramento das Emendas Parlamentares pelo CMEL. Após debates, foi deliberado que as Conselheiras Adriana e Mércia irão compor a relatoria para análise, assim como haverá o acompanhamento pelo Presidente João Marcos. Aprovado por unanimidade. **5. Ofício n°. 1291/2025-MPPR: Ciência de Arquivamento e CEI Cantinho dos Baixinhos: Encaminhamentos efetivados:** O Presidente João Marcos solicita a junção dos pontos de pauta e em seguida relembra ao Pleno os fatos que ensejaram o envio ao CMEL do presente ofício. Após faz a leitura do teor do ofício ao Pleno. Relatou ao Pleno sobre a reunião efetivada com a promotora e que na mesma informou sobre os contextos de cada unidade. Destacou que após debates sobre os assuntos, foi sugerido pela promotora um ato normativo em conjunto entre CMDCA e CMEL. O Presidente João Marcos destacou que para além da elaboração do documento, faz-se necessário a fiscalização e que há preocupação quanto a atribuição desta competência. Colocou em votação a proposta de articulação com o CMDCA, sendo 08 votos favoráveis, 02 contrários e 03 abstenções. Aprovado por maioria a articulação com o CMDCA. **6. Câmara de Educação Básica - CEB: 6.1. Processo SEI N°. 19.022.100421/2025-76: Análise dos aspectos de constitucionalidade e legalidade do projeto de lei n° 78/2025, que visa tornar obrigatório o fornecimento gratuito de repelente contra o mosquito Aedes Aegypti e orienta sobre seu uso adequado nas escolas públicas do Município de Londrina:** O Presidente João Marcos passa a palavra a Presidente da CEB, Conselheira Angela Palma para a apresentação do ponto de Pauta. A mesma faz o relato da análise efetivada pela câmara e em seguida realiza leitura do Parecer emitido. O Presidente João Marcos coloca em votação o Parecer sendo aprovado por unanimidade. **6.2. Processo SEI N°. 19.022.107826/2025-35: Solicitação de Manifestação do CMEL referente a implementação na Rede Pública de Londrina da Lei N.º 13.935/2019, que "Dispõe sobre a Prestação de Serviços de Psicologia e de Serviço Social nas Redes Públicas de Educação Básica.":** A presidente da CEB relata o procedimento de análise da manifestação do munícipe e em seguida passa a palavra ao Presidente do CMEL, que esclarece sobre o contido na Lei N.º 13.935/2019 quanto ao papel do Conselho na implementação da mesma no Sistema, e sugere como encaminhamento a análise da CEB quanto a necessidade de elaboração de norma específica ou inclusão em normas do CMEL já existentes. Destaca ainda que será encaminhado retorno ao munícipe informando que o CMEL está tomando as providências para a normatização da lei a nível municipal e sua respectiva fiscalização. **6.3. Processo SEI N°. 19.022.162121/2024-08: Revisão da Deliberação 005/2016 - CMEL: Normas para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Londrina:** A Presidente da CEB, Angela Palma apresenta o histórico do início da análise, assim como esclareceu quem foram os relatores que iniciaram a elaboração da revisão do documento e quais são os relatores atuais.

Destacou que realizaram o convite de colaboração da Gerente de Educação Especial da SME, Sra. Denise Monrrow Lonni e da servidora Cristiane Sola Rogério para auxiliar a relatoria no processo de finalização da escrita do documento. Considerando a relevância do documento, solicitou ao Presidente que fosse encaminhado junto a pauta para que houvesse a leitura do documento previamente por todos os Conselheiros de forma que pudessem trazer as contribuições necessárias na presente reunião. A Presidente Angela Palma fez a apresentação dos pontos da Minuta da Deliberação. Ao final da apresentação, a Conselheira Adriana sugere alteração na redação do artigo 28, sendo: “Art. 28 (reformulado): O profissional de apoio à inclusão é aquele que atua no processo de escolarização de estudantes público-alvo da Educação Especial, colaborando com sua autonomia, participação, comunicação e desenvolvimento integral, mediante apoio nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, mediação pedagógica e interação social, sempre em articulação com os professores da sala comum e do Atendimento Educacional Especializado – AEE.” e no artigo 30 sugeriu a inclusão de três incisos, sendo: “XI – apoiar o estudante no uso de tecnologias assistivas e recursos de comunicação alternativa, sob orientação do AEE e da equipe pedagógica; XII – participar, sempre que possível, de momentos de planejamento e formação continuada promovidos pela unidade escolar e XIII – atuar de forma integrada com a equipe escolar, contribuindo com informações para o PEI e para o acompanhamento do desenvolvimento do estudante.”. Após apresentação da Conselheira Adriana, foi concedida a palavra a Conselheira Elis Karen, que destacou que a Cartilha do Ministério Público traz a definição dos profissionais de apoio e do professor do AEE. Destacou ainda que na página 24 do referido documento traz esclarecido que “ainda que legalmente não integrem o público-alvo da educação especial, não há óbice a que os sistemas de ensino estabeleça normativas com orientações e a destinação de serviços específicos para tais alunos, tal como ocorre, por exemplo, no Estado do Paraná”, e que entende que este trecho seria uma prerrogativa legal justificar o texto que abrange os transtornos específicos. O Presidente João Marcos cede a palavra para a Conselheira Juliene, que destaca sobre a definição apresentada na cartilha do MP, e que acredita que o texto original já contempla a garantia do direito aos alunos público alvo do atendimento. O presidente João Marcos concede a palavra à Conselheira Osvaldineia, que esclarece quem será o Professor do Atendimento Educacional Especializado com base na cartilha do Ministério Público e posiciona-se favorável pela manutenção do texto original da minuta. O Presidente João Marcos sugere que seja incluído na Deliberação nº 02/2016-CMEL a relação quantidade/alunos para que haja a garantia da qualidade do atendimento AEE. Após coloca em votação os seguintes encaminhamentos: **1) Retirar de todo o texto da Deliberação nº 05/2016-CMEL “Escolas da Educação Básica na modalidade Educação Especial” e substituição por “Centros de Atendimentos Educacional Especializado”:** 11 votos favoráveis e 2 abstenções, aprovado por maioria; **2) Proposta de alteração do caput 28 da Conselheira Adriana:** 01 voto favorável, 11 votos contrários e 01 abstenção, aprovado por maioria a manutenção do texto original; **3) Proposta de inclusão do texto no artigo 30:** 11 favoráveis, 02 abstenções, aprovado por maioria; **4) Aprovação do texto completo da Minuta, com as alterações para Publicação e substituição da Deliberação nº 05/2016-CMEL:** 13 votos favoráveis, aprovado por unanimidade. **6.4. Processo SEI Nº. 19.022.199895/2024-86: Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC:** A Presidente da CEB, faz um breve relato do processo de estudo, análise e elaboração da norma. A Presidente da CEB faz breve relato sobre o processo de elaboração da norma, e inicia a apresentação da minuta. O Presidente João Marcos faz esclarecimentos da necessidade de finalização da elaboração do documento para publicação tão logo seja possível, em razão da necessidade de inclusão da mesma nas propostas pedagógicas das unidades escolares, assim como da apresentação da Norma Municipal para o MEC. A Conselheira Zilda, relata que o prazo para inserção no sistema é 25 de agosto de 2025. Após, o Presidente João Marcos coloca em votação o encaminhamento da norma à Consulta Pública e publicação da mesma em 30 de junho de 2025, sendo o prazo para contribuição de 15 dias, ou seja, até 16/07, em razão do prazo de inclusão no sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) ser até 25 de agosto de 2025. Aprovado por unanimidade. **6.5. Processo SEI Nº. 19.022.102978/2024-61: Normas para a implementação de Programa de Recomposição da Carga Horária Escolar em caráter excepcional:** A Presidente da CEB, Angela Palma, inicia a

apresentação informando que os relatores sugerem a alteração da sigla PIAPC para PRCH (Programa de Recomposição da Carga Horária) e inicia a apresentação do texto da minuta. O Conselheiro Guilherme, relator da norma, informa sobre os pontos de contribuição da Consulta Pública, e destacou a relevância das contribuições para a revisão do documento e adequação do previsto na norma. Destacou ainda que a preocupação dos relatores é a defesa pelo direito à frequência dos estudantes no ambiente escolar, e buscar com a Deliberação o acolhimento e incentivo a permanência do estudante na escola, para que apenas quando todos os recursos da unidade escolar fracassarem, como busca ativa e ação da rede de apoio intersetorial, executar-se o programa. A Conselheira Adriana solicita a inclusão na norma dos textos: “Art. X – A adesão ao Programa de Recomposição da Carga Horária deverá ser formalizada por meio de termo de compromisso firmado entre a unidade escolar, o estudante e seus responsáveis, contendo cronograma de atividades, estratégias pedagógicas e deveres das partes envolvidas” e “Art. X – Compete à Secretaria Municipal de Educação: I – Oferecer formação continuada às equipes escolares sobre o PRCH; II – Elaborar orientações pedagógicas e administrativas para padronização dos procedimentos; III – Monitorar a efetividade do programa por meio de relatórios anuais das unidades escolares.”. Após debates e inscrições de fala, o Presidente João Marcos esclarece todos os procedimentos que levaram a decisão de elaboração da norma em debate, assim como a relevância do entendimento que para que seja executado o determinado na norma, será efetivado todo o fluxo de proteção à infância, e que os pontos destacados pelos conselheiros estão contemplados no texto da minuta. Após esclarecimentos coloca em votação: **1) Inclusão do Termo de responsabilidade da família sendo incluído do artigo 3º, parágrafo único: aprovado por unanimidade; 2) Inclusão dos textos indicados pela Conselheira Adriana: aprovado por unanimidade e 3) Aprovação do Texto da Minuta com as inclusões da Conselheira, aprovado por unanimidade.**

7. Câmara de Legislação e Normas - CLN: 7.1. Processo SEI N°. 19.022.141466/2024-10: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil da Madre Catherine Angelina de Souza: Aprovado por unanimidade os votos dos relatores. **7.2. Processo SEI N°. 19.022.190174/2024-19: Renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Eugênio Brugin - Educação Infantil e Ensino Fundamental:** Aprovado por unanimidade os votos dos relatores. **7.3. Processo SEI N°. 19.022.020383/2025-79: Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Cristã Nova Aliança:** Aprovado por unanimidade os votos dos relatores. **7.4. Processo SEI N°. 19.022.221074/2024-33: Prorrogação do prazo dos atos regulatórios das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Londrina:** A Presidente da CLN, Maria Antonia faz o relato da análise realizada pela CLN. Aprovado por unanimidade os votos dos relatores. **7.5. Processo SEI N°. 19.022.078641/2025-14: Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental em Tempo Integral e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professor Hélvio Esteves – Ensino Fundamental:** Aprovado por unanimidade os votos dos relatores. **7.6. Processo SEI N°. 19.022.078761/2025-11: Cessação Voluntária Definitiva do Centro de Educação Infantil Pequena Londres:** Aprovado por unanimidade os votos dos relatores. **8. Processo SEI n°. 19.022.067015/2025-94:** Visita técnica no CMEI Helena Ometto Torres e a E.M. Irene Aparecida da Silva: O Presidente faz um breve relato sobre os procedimentos adotados e os fatos que ensejaram os trâmites adotados relativos ao processo. Após, realiza a leitura do Despacho Administrativo nº N° 89135 /2025 - SME-ATEF. Após debates, o Presidente João Marcos, coloca em votação o acolhimento do retorno apresentado e conclusão do processo, sendo 12 votos favoráveis e 01 abstenção, aprovado por maioria. **9. Processo SEI n°. 19.022.106002/2025-48:** Procedimentos Administrativos e/ou Pedagógicos referente a Cessação de uma unidade escolar: O Presidente João Marcos faz um relato sobre o processo e realiza a leitura do Despacho Administrativo nº. 85258/2025-SME-GFE. Após debate, coloca em votação a proposta de resposta ao questionamento à município com o texto: Foi realizado verificação da denúncia apresentada, sendo constatado que a unidade escolar no endereço [omissis] foi Cessada Compulsoriamente e Definitivamente conforme determinado no Parecer nº 141/2024-CMEL, de 13.12.2024 e Resolução nº 168/2024-SME, ou seja,

não há autorização de funcionamento para a unidade escolar, e conforme previsto no Art.48 da Deliberação nº 02/2016-CMEL, “A instituição de ensino somente poderá iniciar atividades escolares de curso ou modalidade, após a publicação do ato autorizatório, decorrente do cumprimento das exigências do artigo 38 e da primeira etapa da verificação prévia, subordinando-se obrigatoriamente sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.”. Todavia, em 24/04/2025, a representante legal realizou novo peticionamento de solicitação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, estando o processo tramitando na SME. No endereço [omissis] consta indicado pela representante legal o funcionamento de um espaço de recreação Desta forma, o CMEL irá encaminhar ao Conselho Tutelar para verificação dos fatos. **10. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião:** O Presidente João Marcos agradece a presença de todos e realiza a leitura da presente Ata, colocando-a em votação, a qual foi aprovada por unanimidade pelo Pleno. Nada mais havendo ser tratado, a reunião foi encerrada, com a presente ata lavrada e assinada pela Diretora Executiva, Karen Elizabeth Morena Novais Lara, pelo Presidente do CMEL, João Marcos Machuca de Lima e demais conselheiros(as) conforme lista de presença.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Elizabeth Morena Novais Lara, Diretor(a) Executivo(a)**, em 01/07/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Assis de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Almeida, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Fonseca de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cristina de Farias Cavalin, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aline Jacinto Rodrigues de Lima, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Candido Guerra, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Santina Aparecida Garbato Marcon, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mercia Maria Cardoso Tavares da Silva, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antonia Fantaussi, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Cristina Curzel Soares, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Luci Lisboa, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Pereira Teixeira Victoria Palma, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA HARUYOSHI BIASON, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Emilio de Freitas, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Zilda Rossi Araujo, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 07:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldineia Nascimento Santos Barreto, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Cristine Napoli, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **ALDERI LUIZ FERRARESI, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosicléa Rodrigues da Silva, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15963506** e o código CRC **F9FCD841**.